



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**DECISÕES DA 460ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

1 Data: 01 de março de 2021

2 Local: Avenida Angélica, 2364 – Auditório 4º andar

4 Coordenação: Geólogo Celso de Almeida Bairão

5 Início: 13h15min.

6 Término: 14h35min.

8 Presentes:

9 Geol. Celso de Almeida Bairão

10 Geol. Fernando Augusto Saraiva

11 Eng. Minas e Eng. Seg. Trab. Osni de Mello

12 Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo

13 Geol. Sebastião Gomes de Carvalho

15 **ITEM V – Apresentação, discussão e apreciação da pauta:** -----

16 **V.I - Relações de Interrupção de Registro** -----

17 **Relação nº 001/2021 UGI Oeste** – Retirado de pauta, pois foi apreciado na reunião anterior. -----

18 **Relação nº 002/2021 UGI Oeste** – Mario Medeiros. Não referendar. Solicitar que encaminhe nova relação
19 conforme Memorandos 15/19-CAGE e Memorando 19/19-CAGE. -----

20 **Relação nº 001/2021 UGI Mogi Guaçu** – Ana Olivia Barufi Franco de Magalhães – Aprovado. -----

21 As Relações de interrupção foram aprovadas. Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de
22 Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas
23 Ricardo Cabral de Azevedo e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. Sem abstenções ou votos contrários. -----

25 **V. II. – Relação de Pessoa Física A400477** -----

26 A relação foi aprovada por unanimidade. Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida
27 Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo
28 Cabral de Azevedo e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. Sem abstenções ou votos contrários. -----

30 **V. III. – Relação de Pessoa Jurídica A400453** -----

31 Destaques da mesa: 01, 02, 05, 06, 07 e 08. -----

32 Destaques Conselheiro Osni: 03, 04 e 09. -----

33 **Número de Ordem 01:** IBQ - INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A. Decidiu: Referendar, acrescentar o título do
34 profissional. Solicitar diligência à interessada para verificações das atividades não habilitadas e quadro técnico.
35 Aprovado sem votos contrários ou abstenções. -----

37 **Número de Ordem 02:** JOSE FRANCISCO VITOR ME. Decidiu: Referendar, com restrição de atividade para
38 “habilitado para as atividades de Geologia, conforme atribuições do profissional anotado”. Aprovado sem
39 votos contrários ou abstenções. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**DECISÕES DA 460ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

41 **Número de Ordem 03:** AVS POCOS ARTESIANOS EIRELI. Decidiu: Referendar. Votaram favoravelmente os
42 conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas
43 Ricardo Cabral de Azevedo e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. Voto contrário: Engenheiro de Minas Osni
44 de Mello, não havendo abstenções. -----
45 -----

46 **Número de Ordem 04:** GEOCIA CONSULTORIA, SERVIÇOS EM GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA EPP
47 Aprovado, sem votos contrários ou abstenções. -----
48 -----

49 **Número de Ordem 05:** TERRADRAGA GUACU LTDA - Referendar, acrescentar o título do profissional. Retirar as
50 demais restrições. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções. -----
51 -----

52 **Número de Ordem 06:** RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA - Referendar, com restrição de atividade para
53 “habilitado para as atividades de Engenharia de Minas, conforme atribuições do profissional anotado”.
54 Solicitar diligência à interessada para verificações das atividades não habilitadas e quadro técnico. Aprovado,
55 sem votos contrários ou abstenções. -----
56 -----

57 **Número de Ordem 07:** TALWEG SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS EIRELI - Referendar, com restrição de
58 atividade para “habilitado para as atividades de Geologia, conforme atribuições do profissional anotado”.
59 Aprovado, sem votos contrários ou abstenções. -----
60 -----

61 **Número de Ordem 08:** FONTE JARDIM COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA - Referendar, com restrição de atividade
62 para “habilitado para as atividades de Engenharia de Minas, conforme atribuições do profissional anotado” e
63 acrescentar o título do profissional. Solicitar diligência à interessada para verificações das atividades não
64 habilitadas e quadro técnico. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções. -----
65 -----

66 **Número de Ordem 09:** EXTRAÇÃO DE AREIA CINCO LAGOS EIRELI - Referendar e solicitar diligência à
67 interessada para verificações das atividades não habilitadas e quadro técnico, no que tange a beneficiamento
68 de minérios. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções. -----
69 -----

70 Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto
71 Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo e Geólogo
72 Sebastião Gomes de Carvalho. Sem abstenções ou votos contrários. -----
73 -----

74 **V. IV - Julgamento de Processos da Pauta:** -----

75 Aprovado em bloco por unanimidade. Votaram os (as) Conselheiros (as): Geólogo Celso de Almeida Bairão,
76 Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral
77 de Azevedo e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. Sem abstenções ou votos contrários. -----
78 -----

79 **Ordem 01** – Processo C-240/2020 C5 – Interessado: CREA-SP. -----

80 **Decisão:** 1. Com relação ao item Instalação e manutenção de brinquedos de parques de diversão, cabe ao



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**DECISÕES DA 460ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

81 Geólogo ou Engenheiro Geólogo a elaboração de laudo com análise histórica dos sismos naturais e induzidos
82 na região de instalação dos parques, visando analisar se o projeto atende à eventualidade de frequência dos
83 sismos e as magnitudes esperadas no caso de instalações de grandes estruturas como montanhas russas e
84 rodas gigantes. 2. Quaisquer das atividades listadas na consulta podem ser executadas por profissionais
85 pertencentes à CAGE desde que o profissional apresente certidão do Crea indicando a atribuição respectiva,
86 em função do que dispõe a Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, em relação à extensão de atribuições. -
87 -----

88 **Ordem 02** – Processo C-201/2020 C8 – Interessado: CREA-SP. -----

89 **Decisão:** pela aprovação da proposta de Registro de Empresa com Restrições de Atividade por Modalidade,
90 devendo ser submetido ao Jurídico para elaboração de nova Instrução de registro de pessoas jurídicas,
91 contemplando-a, e verificação da legalidade do item D. -----
92 -----

93 **Ordem 03** – Processo PR-625/2020 – Interessado: Henrique Bazzo Martins. -----

94 **Decisão:** por NÃO conceder a interrupção do registro do interessado neste Conselho, devendo a Ferrari
95 Agroindústria SA ser diligenciada para verificações quanto a regularidade de registro e ao atendimento da Lei
96 Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, pelo seu quadro técnico. -----
97 -----

98 **Ordem 04** – Processo SF-2680/2020 – Interessado: Ambiental e Poços Artesianos Eireli. -----

99 **Decisão:** pela manutenção do AI 652/2020, lavrado em 23/09/2020 por infração ao artigo 59 da Lei Federal nº
100 5.194, de 1966, mantendo-se o valor de multa aplicada, devendo a fiscalização atuar a interessada também
101 por infração à alínea “e” ao artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966, se constatar que continua a desenvolver
102 atividades de perfuração de poços sem profissional legalmente habilitado, em processo próprio. -----
103 -----

104 **Ordem 05** – Processo SF-2735/2020 – Interessado: Edmilson Fernandes Rebouças. -----

105 **Decisão:** pela manutenção do AI nº 694/2020, lavrado por infração à alínea “e” artigo 6º da Lei Federal nº
106 5.194, de 1966, mantendo-se o valor de multa aplicada. -----
107 -----

108 **V.V. – Apresentação de propostas extra pauta:** -----

109 Processo C-362/2020 V2 C7 – Interessado: Edmilson Fernandes Rebouças. -----

110 **Decisão:** pelo indeferimento do registro da Associação dos Engenheiros da SABESP, em face do Parecer nº
111 181/2020 – DCS/SUPJUR, e destacando a informação de que o estatuto social não atende o estabelecido no
112 parágrafo único do artigo 12, bem como na alínea “b” do inciso III do artigo 15 da Resolução Confea 1070, de
113 2015. -----

114 Aprovado por unanimidade. Votaram os (as) Conselheiros (as): Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo
115 Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de
116 Azevedo e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. Sem abstenções ou votos contrários. -----
117 -----

118 Processo SF-2165/2015 Orig. V2 E V3 – Interessado: GEOBLUE BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. – EPP –

119 **Decisão:** que seja realizada uma diligência na empresa Terrahidro – Gerenciamento Ambiental Ltda –ME, para
120 verificação de possíveis irregularidades, inclusive de eventual falta de profissionais habilitados para as suas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**DECISÕES DA 460ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

121 atividades. Para que este processo seja encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, para
122 deliberação quanto a outras possíveis irregularidades relacionadas às suas respectivas áreas, bem como
123 quanto ao seu possível envio à Comissão de Ética, para que esta, por sua vez, se manifeste sobre a possível
124 infração aos artigos 8º, 9º e 10 do Código de Ética, por parte da Engenheira Ambiental Maria Ângela Zadra, da
125 referida empresa. -----

126 Aprovado por unanimidade. Votaram os (as) Conselheiros (as): Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo
127 Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de
128 Azevedo e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. Sem abstenções ou votos contrários. -----

129 -----
130 **ITEM VI – Outros Assuntos:** Procedimentos para requerimentos de cancelamento de registro de empresas por
131 registro no CRT. A CAGE decidiu aprovar o seguinte parecer para os requerimentos de cancelamento de
132 registro de empresas por registro no CRT: “Considerando que a Lei Federal nº 13.639, de 26 de março de 2018,
133 não retira da Lei Federal nº 5.194, de 1966, as competências relativas ao aproveitamento e utilização de
134 recursos naturais e ao desenvolvimento industrial; Considerando que a empresa segue atuando no
135 aproveitamento de recurso minerais; Considerando que, neste sentido, não cabe acatar o pedido de
136 cancelamento do registro da interessada, na forma como foi apresentado, sendo o Sistema Confea/Crea o
137 Conselho certo para as suas atividades; Considerando que cabe à fiscalização do Crea-SP providências de sua
138 competência, conforme determina a Resolução Confea nº 1.008, de 2004, caso se depre com atividades da
139 empresa que exijam a participação de profissional Engenheiro ou Geólogo. Voto 1) por indeferir o
140 requerimento de cancelamento do registro da empresa; e 2) que a fiscalização do Crea-SP tome providências
141 de sua competência, conforme determina a Resolução Confea nº 1.008, de 2004, ao se deparar com atividades
142 da empresa que exijam a participação de profissional Engenheiro ou Geólogo.”-----